|  |
| --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA** |
| **PROCESSO****PRC 345/2020** |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO** | NUMERAÇÃO SEQUENCIAL | 028 |
| PREGAO | LICITAÇÃO |
| Nº PREG 028/2020 | PREGAO |

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Guiricema - MG, designado pela Portaria nº 016/2020 de 06/01/2020, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 028/2020, PRC 345/2020**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto o registro de preços para o registro de preços para aquisição eventual de kit alimentação para serem doadas às famílias de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, durante a situação de emergência em saúde pública ocasionada pelo Covid-19, conforme anexo, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 02 de outubro de 2020, às 13:00 horas,** na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Cel. Coronel Luiz Coutinho, 35, centro em Guiricema - MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2.637 de 14 de abril de 2009 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e LC 123/2006, além da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020(\*).

# - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM II - DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição eventual de kit alimentação para serem doadas às famílias de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, durante a situação de emergência em saúde pública ocasionada pelo Covid-19, conforme anexo

# - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
	2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
1. que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
2. estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

* 1. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura M. de Guiricema, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta, no momento oportuno da licitação.
	2. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura M. de Guiricema, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
	3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
	4. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:
1. Procuração Específica
2. Envelope nº1 – Proposta de Preços
3. Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

# III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

* 1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;
	2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:
	3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.
	4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.
	5. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.
	6. Declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação, conforme modelo do Anexo III.

# OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 E 3.6. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

**IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

* 1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 2.641/2009 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.
	2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5.
	3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.
	4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
	5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
	6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

# V – DAS PROPOSTAS (Envelope 01)

* 1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA - MG PRAÇA CEL. LUIZ COUTINHO, S/N, CENTRO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 Processo PRC nº 345/2020 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

* 1. **As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas na forma do modelo de proposta previsto neste edital, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:**
1. Preço expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, relativos ao item cotado já inclusos todos os tributos, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
2. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

C) Na proposta deverá ser indicada todas as características do produto cotado, inclusive a marca, que deverá ter todas as licenças necessárias para fabricação e comercialização.

* 1. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
	2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir- se do fornecimento do objeto da presente licitação.

# VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

1. forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
2. apresentarem preços excessivos (acima do de referência) ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
3. apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
4. apresentarem proposta alternativa.

**6.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

* 1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as melhores propostas pelos itens definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;
	2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
	3. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor;
	4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
	5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;
	6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor preço por item**;
	7. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
	8. Serão utilizados os critérios de julgamento previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa); Para a licitante fazer jus ao Benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa será necessário anexar à proposta a Declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo IV;
	9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a)com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

* 1. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.
	2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
	3. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
	4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;
	5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
	6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
	7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
	8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
	9. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
	10. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
	11. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
	12. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

# VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 02)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA PRAÇA CEL. LUIZ COUTINHO, S/N, CENTRO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 Processo PRC nº 345/2020 ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registro na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
2. Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;
3. Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
4. Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da empresa;
5. Alvará sanitário emitido pelo órgão competente;
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
7. Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo II”**.**
8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**l)** Prova de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;e

**k)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação

# A documentação deverá:

1. **estar em nome da licitante;**
2. **estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.**
3. **referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.**
	1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

# Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

**VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

* 1. Até 1 (um) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
		1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal n.º 2641/2009, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.
		2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
	2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
	3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
	4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
	5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
	7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitação da Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.
	8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura.

# – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

# – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

# – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

# 02.07.02.12.361.0005.2.041.339030

**02.07.02.12.306.0005.2.042.339030**

**02.07.02.12.306.0005.2.043.339030**

1. **– PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**
	1. Prazo e condições para assinatura do Termo de Contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o Termo no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

# – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

# – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

* 1. Os produtos deverão ser fornecidos em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Guiricema, **sem a necessidade de fatura mínima e ônus adicional para o Município**.

Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, de segunda a sexta-feira em horário de expediente administrativo (08 às 12 e 13 às 17 horas).

* 1. – A Prefeitura Municipal de Guiricema - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
	2. – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos/serviços em que se verifiquem irregularidades

**XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

* 1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:
		1. Fornecer os produtos objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos inclusive contra terceiros.
		2. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

# XVI – DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento devido ao contratado será realizado mensalmente, à vista da fatura apresentada e aprovada pelo setor de fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. O pagamento será feito mediante depósito/transferência em conta corrente da CONTRATADA.
	2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

# – FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá à contratante, através de um representante da Secretaria Municipal de Educação, exercer a fiscalização sobre os serviços prestados, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# – DAS PENALIDADES

* 1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
1. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
	1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiricema poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
3. advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guiricema;
4. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura M. de Guiricema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
	1. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
	2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Guiricema, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
	3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Guiricema.

# XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
	2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
	3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
	4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Guiricema, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
	5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Guiricema, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
	6. São partes integrantes deste Edital: TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO Anexo IV – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO

Anexo VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. A Prefeitura Municipal de Guiricema reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
	2. A Prefeitura Municipal de Guiricema reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
	3. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 01 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Cel. Luiz Coutinho, s/n centro Guiricema-MG, Setor de Licitações e Contratos. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 2.641/2009 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
	4. É competente o foro do Município de Visconde do Rio Branco – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Guiricema (MG), 21 de outubro de 2020.

# Werik Jose Martins

**Pregoeiro**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:** Registro de preços para aquisição eventual de kit alimentação para serem doadas às famílias de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, durante a situação de emergência em saúde pública ocasionada pelo Covid-19.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÂO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | KIT ALIMENTAÇÃO, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADO, OS QUAIS FORMAM 01 KIT. | UND | 2.000 | R$ 88,24 | R$ 176.480,00 |

**ITENS QUE DEVEM CONSTAR NA CESTA BÁSICA:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | 01 pacote de 5kg | Açúcar cristal de primeira qualidade,sem umidade, cor clara características sem nenhum tipo de sujeira.Pacote de 5 Kg. |
| 02 | 01 litros | Leite de Vaca Longa Vida caixa de 1 litro |
| 03 | 01 pacote de 5kg | Arroz Agulha Branco T1, polido,longo,fino, sem sujidades, sem presença de parasitoas,larvas ou bolores. Pacote de 5 Kg.Data de Validade, Lote |
| 04 | 01 pacotes de 1kg. | Feijão preto Tipo I – Produto deve ser puro, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). pacote com peso líquido de 1kg. devera ser indicada a marca farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação . não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio. pacote com peso líquido de 1kg. devera ser indicada a marca |
| 05 | 01 pacote de 1kg | Fubá de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. pacote com peso líquido de 1kg. devera ser indicada a marca |
| 06 | 01 pacote de 1kg | farinha, mandioca – tipo 1, crua, fina, acondicionado em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto - a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. pacote com peso líquido de 1kg. devera ser indicada a marca |
| 07 | 02 latas de 900ml | óleo refinado de soja, tipo 1, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário contendo 900ml. |
| 08 | 01 latas de 340g | extrato de tomate, massa consistente, cor vermelha, cheiro e quilo 14,00 sabor próprios, preparado s com frutos maduros, sãos, sem pele e sementes. embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, peso líquido de 340gr. devera ser indicada a marca |
| 09 | 01 pacote de 1kg | sal refinado de mesa, iodado. cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicio nado de antiumectante e iodo. características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado ; cor: branca; o dor: inodoro; sabor: característico (salino). pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. pacote com peso líquido de 1kg. devera ser indicada a marca |
| 010 | 01 pacotes de 500g | café em pó, torrado e moído, selo da abic, tradicional, exportação. embalagem à vácuo de 500 gramas. devera ser indicada a marca |
| 011 | 01pacotes de 500 gramas. | Macarrão tipo Espaguete Tipo c/ ovos – Ingredientes: Farinha com ovos, água e sal. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. DEVERA SER INDICADA A MARCA |
| 012 | 01 pacotes de 400 gramas | BISCOITO DOCE tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr.DEVERA SER INDICADA A MARCA |

**1.2 – REGRAS DE FORNECIMENTO:**

1-) Durante a entrega, os vasilhames, bem como o veículo que realizará o transporte dos Gêneros Alimentícios, deverão estar limpos e higienizados com sabão/detergente e sanitizados com cloro.

2-) O Fornecedor deverá cumprir as datas de entrega, bem como, com as especificações de cada item.

3-) As mercadorias serão devolvidas caso não estejam dentro dos padrões da especificação.

4-)O fornecedor deverá entregar no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

5-)Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas,microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber(SIM,SIE,SIF).

6-)Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

 Identificação do Produto,

 Embalagem original e intacta,

 Data de Fabricação,

 Data de Validade,

 Peso Líquido,

 Número do Lote,

 Nome do Fabricante,

 Registro no órgão fiscalizador(SIM, SIE e SIF) quando couber.

7-Os fornecedores deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

8-)A Secretaria Municipal de Educação, através da nutricionista Responsável Técnica, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados(prazo de entrega, local de entrega, horário de entrega e qualidade do produto conforme especificação; e rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações.

9- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

10-) A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

14-) Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

15) Os produtos deverão ser fornecidos em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Guiricema, **sem a necessidade de fatura mínima e ônus adicional para o Município**. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, de segunda a sexta-feira em horário de expediente administrativo (08 às 12 e 13 às 17 horas).

**2 – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial**

**2 – Critério de Julgamento: Menor preço por item;**

**3- Condições de Pagamento:** O pagamento devido ao contratado será realizado em 30 (trinta) dias. O pagamento será feito mediante depósito/transferência em conta corrente da CONTRATADA.

**4 – Valor estimado da Contratação:** O valor está estimado em R$ 229.995,00 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), considerando-se o preço médio obtido mediante pesquisa de mercado, sendo assim este preço torna-se o máximo aceitável pela Administração.

Guiricema (MG), 21 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sabrina Sartori Toledo Barbosa

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**PROPOSTA MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREGÃO PRESENCIAL 028/2020**

**Identificação completa do licitante: Firma ou Razão Social (identificação completa)**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição eventual de kit alimentação para serem doadas às famílias de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, durante a situação de emergência em saúde pública ocasionada pelo Covid-19.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÂO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADO, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA. | UND | 2.000 | R$  | R$  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 01 | 01 pacote de 5kg | Açúcar cristal de primeira qualidade,sem umidade, cor clara características sem nenhum tipo de sujeira.Pacote de 5 Kg. |  |  |
| 02 | 01 litros | Leite de Vaca Longa Vida caixa de 1 litro |  |  |
| 03 | 01 pacote de 5kg | Arroz Agulha Branco T1, polido,longo,fino, sem sujidades, sem presença de parasitoas,larvas ou bolores. Pacote de 5 Kg.Data de Validade, Lote |  |  |
| 04 | 01 pacotes de 1kg. | Feijão preto Tipo I – Produto deve ser puro, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). pacote com peso líquido de 1kg. devera ser indicada a marca farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação . não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio. pacote com peso líquido de 1kg. devera ser indicada a marca |  |  |
| 05 | 01 pacote de 1kg | Fubá de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. pacote com peso líquido de 1kg. devera ser indicada a marca |  |  |
| 06 | 01 pacote de 1kg | farinha, mandioca – tipo 1, crua, fina, acondicionado em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto - a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. pacote com peso líquido de 1kg. devera ser indicada a marca |  |  |
| 07 | 02 latas de 900ml | óleo refinado de soja, tipo 1, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário contendo 900ml. |  |  |
| 08 | 01 latas de 340g | extrato de tomate, massa consistente, cor vermelha, cheiro e quilo 14,00 sabor próprios, preparado s com frutos maduros, sãos, sem pele e sementes. embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, peso líquido de 340gr. devera ser indicada a marca |  |  |
| 09 | 01 pacote de 1kg | sal refinado de mesa, iodado. cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicio nado de antiumectante e iodo. características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado ; cor: branca; o dor: inodoro; sabor: característico (salino). pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. pacote com peso líquido de 1kg. devera ser indicada a marca |  |  |
| 010 | 01 pacotes de 500g | café em pó, torrado e moído, selo da abic, tradicional, exportação. embalagem à vácuo de 500 gramas. devera ser indicada a marca |  |  |
| 011 | 01pacotes de 500 gramas. | Macarrão tipo Espaguete Tipo c/ ovos – Ingredientes: Farinha com ovos, água e sal. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. DEVERA SER INDICADA A MARCA |  |  |
| 012 | 01 pacotes de 400 gramas | BISCOITO DOCE tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr.DEVERA SER INDICADA A MARCA |  |  |

**OBS: Descrever o item a ser proposto conforme termo de referência do Edital, principalmente colocar a marca do produto a ser contado.**

**Forma de entrega conforme edital.**

**Forma de pagamento conforme edital.**

Validade da proposta: 60 dias.

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Razão Social, Endereço e CNPJ da Empresa**

**ANEXO II "MODELO"**

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 DECLARAÇÃO**

 , inscrito no CNPJ n.º

 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)

 , portador(a) da Carteira de Identidade

n.º e do CPF n.º ,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

# DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ nº

 , sediada , declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 028/2020 da Prefeitura Municipal de Guiricema, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

# ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da proponente) , CNPJ nº , com sede à , nº , Bairro , cidade

 , neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de GUIRICEMA, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial 028/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta

em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

 , de de .

# (Reconhecer firma)

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa , CNPJ nº

 , sediada , declara, sob as penas da lei, ser \_ (ME ou EPP), no atual exercício financeiro, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, no PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2020 da Prefeitura Municipal de Guiricema.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

# OBS: Esse anexo pode ser substituído por documento que comprove legalmente a condição de ME ou EPP da licitante.

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 CONTRATO Nº PREG 3452020**

“CONTRATO DE COMPROMISSO E EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA E A EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de GUIRICEMA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ari Lucas de Paula Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, , sediada à

 , inscrita no C.N.P.J nº , por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para aquisição eventual de kit alimentação para serem doadas às famílias de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, durante a situação de emergência em saúde pública ocasionada pelo Covid-19.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de (

 ) conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

O pagamento devido ao contratado será realizado mensalmente, à vista da fatura apresentada e aprovada pelo setor de fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. O pagamento será feito mediante depósito/transferência em conta corrente da CONTRATADA.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2020.

# 02.07.02.12.361.0005.2.041.339030

**02.07.02.12.306.0005.2.042.339030**

**02.07.02.12.306.0005.2.043.339030**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º H, da Lei 13.979/2020.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos protudos estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa a Secretaria Municipal de Educação, para ser o fiscal do presente contrato.

A CONTRATANTE, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de morta calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

1. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura M. de Guiricema poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

1. advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guiricema;
2. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guiricema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Guiricema, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Guiricema.

# CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guiricema (MG), de de 2020.

# ARI LUCAS DE PAULA SANTOS

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1

2

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PESENCIAL Nº 028/2020.**

Aos ..... dias do mês de ............de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de GUIRICEMA, situada à Praça Cel. Luiz Coutinho, s/n, Centro, Guiricema, MG, o Exmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr. Ari Lucas de Paula Santos nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, por deliberação do Sr. Pregoeiro, Sr. Werik Jose Martins, designado pela Portaria nº 016/2020 e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a(s) folha(s) anexas ao Processo nº PRC 008/2020, RESOLVE Registrar Preços Registro de preços para o registro de preços para aquisição eventual de kit alimentação para serem doadas às famílias de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, durante a situação de emergência em saúde pública ocasionada pelo Covid-19, para até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º H, da Lei 13.979/2020, a contar da assinatura desta, tendo sido classificada (s) a (s) Proposta (s) apresentada (s) pela (s) empresa (s).

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ARI LUCAS DE PAULA SANTOS**

**Prefeito Municipal**